ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº. 381/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Institui o Premio Bairro Consciente e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, ISAAC DE SOUZA LIMA,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em 16/11/2017 e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituído o Premio Bairro Consciente, destinado a homenagear o bairro mais limpo e organizado, contribuindo com a preservação ambiental e o embelezamento do município de Mâncio Lima – AC.

Parágrafo único. A premiação será concedido pela Prefeitura municipal de Mâncio Lima, anualmente, a partir de 2018, no mês de junho, no período da comemoração do meio ambiente, no valor a ser estipulado pelo Poder executivo, para realização de um evento comemorativo no bairro vencedor.

Art. 2º. As entidades representativas dos bairros deverão se inscrever até o dia 30 de Abril, sendo que o período para avaliação da comissão julgadora será de 01 até 30 de Maio de cada ano e no mês de junho a comissão julgadora escolherá o vencedor.

Parágrafo único. Dentro do período de avaliação estabelecido, a comissão julgadora deverá realizar duas visitas a cada bairro avaliando os critérios constante nesta Lei.

Art. 3º. O Prêmio será entregue anualmente a um representante da entidade representativa do bairro mais limpo e organizado do Município que melhor atender aos seguintes quesitos:

I. Limpeza das ruas e calçadas do bairro;

II. Separação entre lixo orgânico e seletivo;

III. Limpeza dos terrenos baldios, evitando acúmulo de lixo, grama e mato aparados e construção do passeio público;

IV. Jardins conservados e poda de árvore.

Art. 4º. A escolha do bairro homenageado será realizado por uma comissão julgadora designada para tal, composta por 5 (cinco) membros escolhidos pela Comissão de Educação, Saúde, Agricultura, serviços Públicos e Direitos Humanos da Câmara de Vereadores.

Art. 5º. Fica a Câmara de Vereadores e o Poder Executivo, encarregados de realizar a divulgação do programa junto às entidades representativas dos bairros e nas escolas do Município, e organizar todas as fases do programa.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANCIO LIMA-ACRE, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal
CPF: 340.099.732-34